



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 040/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.185/2022, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria tem boa técnica de redação, e atende o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

A mesma visa dar condições orçamentárias para aplicação de recursos, oriundos de Emenda Parlamentar, repassado pelo Fundo a Fundo, ao Fundo Municipal de Saúde, com objetivo de adquirir equipamentos odontológicos.

A abertura de crédito e a anulação de dotação é legal, e necessária para que o município possa custear a contrapartida, portanto somos de parecer favorável pela aprovação.

Sala das comissões

Em, 11 de maio de 2022.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

JOZIMAR SOUSA NERYS
MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 040/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.185/2022, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Analisando a presente matéria, vi que tem boa técnica de redação, atendendo o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

Quanto ao mérito visa dar condições legais para aplicação de recursos de excesso de arrecadação, para aquisição de equipamentos odontológicos, visando melhor atender a população.

As alterações estão de acordo com as normas legais, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 11 de maio de 2022.

WILLIAN SANCHES

RELATOR